

PROCESSO nº 021/2026**PREÂMBULO**

A Fundação Hospital Santa Lydia, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até o dia e hora abaixo indicados, proposta para fornecimento de desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, incluindo em comodato bomba eletrônica para diluição do produto e bonificando as fitas teste, bobina da bomba e borrifador e também solicitamos aquisição de fitas testes tubo c/ 30 para uso na CME, todos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia (Hospital Santa Lydia e Unidades de saúde externas), conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos produtos e exigências estabelecidas neste instrumento, em especial, pela Lei Federal e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

Prazo para Recebimento das Propostas:

Até as 17h00 do dia 02 de março de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, incluindo em comodato bomba eletrônica para diluição do produto e bonificando as fitas teste, bobina da bomba e borrifador e também solicitamos aquisição de fitas testes tubo c/ 30 para uso na CME, todos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia (Hospital Santa Lydia e Unidades de saúde externas), conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, se faz necessária, em atendimento às demandas da Fundação Hospital Santa Lydia (Hospital Santa Lydia e Unidades de saúde externas), visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e atendimento no que se refere a limpeza e desinfecção das superfícies em geral, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas, e assim evitando infecções hospitalares.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	HSL	UPA LESTE	VILA VIRGINIA	UPA NORTE	UPA OESTE	UBS CENTRAL	CRISTO REDENTOR	QUINTINO I	HMFA	TOTAL
01	Desinfetante Hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos COM BOBINA DE ETIQUETAS, à base de uma composição equilibrada de Coreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) + PHMB com alto poder de limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos. Eficácia antimicrobiana e limpeza no mesmo processo de aplicação. Alta eficácia frente a vírus HBV, HIV, HVC, SARS, H1N1. E vírus classificados pela DVV (Adeno, Papova, Vaccinia e Herpes Vírus). Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de alquil dimetil benzil amônio (máximo 6%) devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº 14 de 28.02.2007 e RDC nº 35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 2% (20 ml / Litro). O produto deve apresentar	20	8	8	8	8	3	3	3	4	65

	laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº 35 de 16.08.2010 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida). Embalagem: Galão 5 litros (NOTA DE VENDA).										
02	Bomba Eletrônica Para Diluição De Produto com Etiqueta para preenchimento manual ou impresso. (COMODATO)	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10
03	Fitas Testes para verificação do ativo tubo c/30 (BONIFICADO)	20	8	8	8	8	3	3	3	4	65
04	Borrifadores com capacidade para 500 ml (BONIFICADO)	40	40	20	20	20	10	10	10	20	190
05	Fitas Testes para verificação do ativo tubo c/30 (NOTA DE VENDA USADO CME)	15	13	13	13	13	4	13	13	13	110

3.2. A VENCEDORA, deverá fornecer as (ITEM 2) **bombas eletrônicas para diluição de produto em comodato com as etiquetas para preenchimento manual ou impressa da diluição contendo lote e validade**, para cada uma das unidades conforme quadro 3.2.7, que seja compatível com produtos solicitados desse termo; que atenda às necessidades

da demanda de serviços realizados no hospital e na unidade básica de saúde, e que contenha as especificações técnicas contidas nesse termo de referência.

3.2.1 As **BOMBAS ELETRÔNICAS PARA DILUIÇÃO DE PRODUTO COM ETIQUETA**, devem ser entregues nos locais indicados no quadro 3.2.7 contendo laudo de calibração e validação atualizados.

3.2.2 A vencedora se responsabilizará pela entrega do desinfetante hospitalar, das etiquetas, fitas para teste e borrifadores sempre que precisar até vencimento do contrato.

3.2.3 A vencedora se responsabilizará também pelo treinamento de preenchimento das etiquetas e diluição do produto, instalação, assistência técnica preventiva mensal.

3.2.4 A vencedora deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 2 (dois) dias uteis.

3.2.5 A FHSL não oferece seguro pelo equipamento.

3.2.6 É de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados.

3.2.7 No final do contrato a vencedora só poderá retirar a bomba em comodato após a utilização do item em estoque na unidade.

3.2.8 Quadro local de instalação das bombas e entrega dos produtos:

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 de MAIO)	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahn – UBDS Vila Virgínia)	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, Simioni CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Profº Dr. João Jose Carneiro	Rua: Teresina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, Solar Boa Vista CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP

UBS Centro Dr. Antônio Marcos Barbin – CENTRAL	Rua: São Jose, 1254/1262 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14010-160
UBS “Zeferino Vaz” – UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, Quintino I CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP

4. BOMBA ELETRÔNICA PARA DILUIÇÃO DE PRODUTO, BOBINAS, BORRIFADORES E FITAS TESTES.

4.1. Sistema Eletrônico Gerador de Produto Pronto uso, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso.

4.2. Deve possuir ainda ponteira inteligente com desligamento automático para preenchimento de frascos aplicadores ou recipientes de grande volume.

4.3. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprovado e registrado pela ANVISA-MS. 3.3.4. Tensão:110v e/ou 220v de acordo com a unidade.

4.4. A contratada, deverá fornecer **borrifadores com capacidade aproximada para 500ml, etiquetas para preenchimento manual ou impresso e fitas testes c/30 de acordo com a necessidade de cada unidade por galão com nota de bonificação**, essa fita é para verificação do ativo compatível com o produto vencedor, na quantidade informada neste termo no item 3.1 que atenda a demanda de serviços realizados.

4.5. Os demais tubos c/30 dos testes **ITEM 5**, que serão usados pela CME **serão entregues com nota de venda**, essa fita é para verificação do ativo compatível com o produto vencedor, na quantidade informada neste termo no item 3.1 que atenda a demanda de serviços realizados.

5. DO FORNECIMENTO, DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos, de acordo com as necessidades da instituição, atendendo às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos itens mencionados ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

5.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos**, seguindo rigorosamente as características descritas nesse termo referência.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo de acordo com a necessidade:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UBS Dr. LUIS GAETANI (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – UBDS Vila Virgínia)	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Prof. Dr. João Jose Carneiro	Rua: Teresina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egidio dos Santos, 53, CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS Centro Dr. Antônio Marcos Barbin – CENTRAL	Rua: São Jose, 1254/1262 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14010-160
UBS “Zeferino Vaz” – UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.** A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Cada aquisição registrada será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

5.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

5.9. Não serão recebidos produtos com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

5.10. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

5.10.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;

5.10.2 O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.10.3 Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;

5.10.4 O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;

5.10.5 O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

5.10.6 A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **30 (trinta) dias após a emissão e entrega** definitiva e instalação dos produtos.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7. PRAZO

7.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo.

8. FISCAL

8.1. Fiscal do contrato: Luciana Grechi Fernandes Calor -Função Supervisora do almoxarifado